



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 05/2009

Súmula: *Inclui metas na LDO para 2009 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, a seguinte ação:

PROGRAMA					
0017 - PRIMEIRA MORADIA					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
Aquisição de imóvel para Implantação de loteamento para fins habitacional	Terreno adquirido	M ²	47.200	16.600,00	0.3.000
soma				16.600,00	

Artigo 2º - A inclusão de meta constante do artigo anterior não implica em cancelamento ou diminuição de outra, mas será custeada com parte do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos livres ordinários.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 06 de março de 2009.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal